



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 146/IEF/NAR OLIVEIRA/2022**PROCESSO Nº 2100.01.0055250/2022-22****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome:ANTONIO NORBERTO DA SILVA	CPF/CNPJ:274.922.656-20	
Endereço:Rua Vigário da Silva, 174	Bairro: Centro	
Município:BOM DESPACHO	UF:MG	CEP:35600-000
Telefone:(37) 98806-0434	E-mail:fernandabio.brandao@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:FAZENDA URUCUM	Área Total (ha):29,75
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):2076	Município/UF: MARTINHO CAMPOS /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3140506-F6BA.3E72.0B79.4C88.A3DD.B41F.44A5.C41D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	71	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	71	un	478231	7843900

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		9,23

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem com árvores esparsas		9,23

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha de floresta nativa		5,5	m ³
Madeira de floresta nativa		17,5	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02 de dezembro de 2022.

Data da vistoria: sem vistoria conforme Decreto 47.749/19

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 28/12/2022

Foram realizadas adequações documentais através de apresentação de recibo do CAR com preenchimento adequado as exigências da Lei 20.922/13 e nova planilha com correção de informação sobre o DAP da árvore número 45 (58432510), em conformidade com vistoria em campo realizada em processo anterior 2100.01.0038259/2022-66.

2.OBJETIVO

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

Corte de árvores isoladas em pastagem.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na planilha apresentada existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$639,22

Taxa florestal: R\$36,73 R\$780,54

Complemento

R\$4,54

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 9,23 ha, localizada na propriedade FAZENDA URUCUM, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento.”*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

R\$143,11 R\$429,33 complementos R\$2,34 R\$62,20 R\$2,92

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sirlene Aparecida de Souza

MASP: 1.045.122-7



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza, Servidora Pública**, em 28/12/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58471269** e o código CRC **F3C03E6C**.